PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: GOVERNO MUNICIPAL 93/96

LEI MUNICIPAL Nº 1722

"CONTÉM HOMOLOGAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica devidamente homologado o convênio firmado entre o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria da Educação, e o Município de Dores do Indaiá, para execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar, PEAE, suas cláusulas e condições e prorrogações, se for o caso.

Art.2º)- O convênio tem por objetivo a cooperação necessária ao aperfeiçoamento do processo de execução do citado Programa do PEAE, conforme cláusula primeira e subcláusula única.

Art.3º)- A presente homologação se dá em vista da Lei Municipal nº 1569/1989, que autoriza o Executivo a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais.

Art.4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra, e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 29 de Junho 1993.

Prefeitura ... Indaiá.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura ... Indaiá.

Ivanir Dário de Oliveira Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 05/92
fls. 55 v a 56 em 29/06/93
( ) Modelo